ATO CONJUNTO DO ADMINISTRADOR E DO GESTOR DA CLASSE ÚNICA DE COTAS DO PE SOPP IE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 55.904.693/0001-39

("Classe")

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Administradora"); e **IG4 CAPITAL INVESTIMENTOS LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iaiá, nº 150, 13º andar, Itaim Bibi, CEP 04.542-907, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 26.264.881/0001-41, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 15.531 de 30 de março de 2017, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Gestora"), na qualidade de Prestadores de Serviços Essenciais da Classe, considerando que a Classe: (i) encontra-se devidamente registrado perante a CVM; (ii) pode aprovar novas emissões de cotas sem a necessidade de aprovação em assembleia especial de cotistas, desde que limitadas ao montante total de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) ("Capital Autorizado"); e (iii) o Capital Autorizado atual é de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), resolve:

1. Aprovar a nova emissão de Cotas pela Classe, no montante total de emissão de até R$ **10.000.000,00** (dez milhões de reais), conforme as características constantes do Regulamento e Anexo ("Novas Cotas" e "Nova Emissão", respectivamente), e descritas abaixo:

a) **Rito:** as cotas objeto da Nova Emissão não estão sujeitas a regulamentação de oferta de valores mobiliários, conforme facultado pelo Art. 8º, inciso IV, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022;

b) **Preço de Emissão e Integralização por Cota da nova emissão:** R$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do respectivo compromisso de investimento e boletim de subscrição;

c) **Forma de Integralização:** as Cotas serão integralizadas através de Chamadas de Capital, junto ao seu respectivo agente de custódia e/ou da Administradora na qualidade de escriturador das cotas; e

d) **Direito de Preferência:** os atuais Cotistas da Classe não terão qualquer direito de preferência para a subscrição de cotas da Nova Emissão;

e) **Período de colocação:** a subscrição das Cotas, objeto da Nova Emissão, deverão ser realizadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de efeitos do presente instrumento;

1.1. Aprovar o cancelamento das cotas não subscritas e não integralizadas da Classe referentes às ofertas anteriores da Classe, cancelando, portanto, o saldo total não colocado das emissões correspondentes.

São Paulo, 19 de maio de 2025.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo: